



ORIENTAÇÃO TÉCNICA DPES/SUASS nº 010 / 2020

Belo Horizonte, 30 de março de 2020

ASSUNTO: Orientação Técnica ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – SPEPDI (Centro-Dia e Acompanhamento em Domicílio/CREAS), tendo em vista as medidas de prevenção ao contágio do Covid-19 e de organização da escala especial de funcionamento do Serviço.

Considerando a Lei Federal Nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, do dia 11 de março de 2020, como pandemia o novo Coronavírus.

Considerando o DECRETO Nº. 17.297, DE 17 DE MARÇO DE 2020, que declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Belo Horizonte em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus – COVID-19;

Considerando o DECRETO Nº. 17.298, DE 17 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19;

Considerando a PORTARIA SMASAC Nº. 036, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção ao contágio e à propagação do COVID-19, no âmbito Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania.

Considerando o DECRETO Nº. 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que regulamenta a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais;



Considerando que atuamos no atendimento e acompanhamento a um dos públicos mais vulneráveis da cidade e por isso manter os serviços socioassistenciais essenciais é fundamental para a proteção social pública de indivíduos e famílias. Destacamos não só à pandemia, mas também às diversas consequências sociais e econômicas que poderão agravar as situações de desproteção social desse público;

1. Orienta-se a implementação imediata e continuidade de medidas para prevenção ao contágio e à propagação do COVID-19 junto aos trabalhadores, usuários e famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (SPEPDI):

1.1. Reconhecemos que os serviços socioassistenciais, executados por meio das parcerias, tem caráter público por serem provisões do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Assim sendo, temos corresponsabilidade nessas ofertas e faremos todo o esforço institucional para viabilizarmos as medidas necessárias para manutenção dos serviços essenciais com a maior segurança possível;

1.2. O apoio técnico essencial aos serviços está sendo prestado pela Subsecretaria de Assistência Social e, protocolos de atendimento e acompanhamento à população idosa e pessoas com deficiência serão periodicamente atualizados e encaminhados às equipes de referência do Serviço, contando com as informações, articulações e retaguardas de proteção social da política de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Da Organização do Serviço e da Equipe de Referência

2.1. Fica suspenso o atendimento direto aos usuários do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias em Centro-Dia;

2.2. A equipe de referência do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, ofertado em Centro Dia, deverá identificar os usuários que apresentem maior vulnerabilidade e, ou, situação de risco social e pessoal e manter acompanhamento remoto periodicamente, conforme avaliação técnica.

2.2.1. O monitoramento remoto terá como objetivo principal orientar os usuários e suas famílias nas demandas imediatas e possíveis (graves situações de violação de direitos, orientações acerca do funcionamento dos ODD, articulação com Centros de Saúde, dentre outros);



2.2.2. As atividades de acompanhamento remoto deverão ser registradas no prontuário dos usuários;

2.2.3. Recomenda-se intensificar as ações de articulação com a saúde, em especial de atendimento em domicílio, observando o disposto na *NOTA TÉCNICA COVID-19 nº 011/2020CIEVS/GVIGE/DPSV/GEAPS/GEURE/GERRC/GEASF/DIAS/GCINT/DMAC/SMSA/PBH*.

2.3. A equipe de referência do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, ofertado em Centro-Dia, deverá permanecer em Teletrabalho ou Sobreaviso, realizando as atividades possíveis como relatórios, atualização dos prontuários, registros e retroalimentação das planilhas de monitoramento, planejamento de atividades para realização após o período de anormalidade, dentre outras que os gestores imediatos identificarem e avaliarem como passíveis de execução em home office.

2.3.1. Deverão ser apresentados relatórios de gestão com a descrição das atividades desenvolvidas pela equipe de referência no período;

2.3.2. A equipe de referência deverá acompanhar os meios de comunicação, em especial e-mail institucional, telefone e sítio da PBH;

2.4. A equipe de referência do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, Acompanhamento no Domicílio, vinculado aos CREAS, deverá analisar caso a caso, junto com as respectivas coordenações das Unidades, para garantir a proteção social dos usuários com maior vulnerabilidade e risco social e pessoal, mantendo a presença do cuidador em domicílio, em articulação permanente com a unidade básica de saúde do território de vivência dos usuários;

2.5. Para as situações, avaliadas tecnicamente pela suspensão do acompanhamento no domicílio, neste momento, a equipe de referência do Serviço deverá manter o acompanhamento remoto periodicamente, conforme avaliação técnica, mantendo todos os registros nos prontuários e, ou, sistemas oficiais.

2.5.1. O acompanhamento remoto terá como objetivo principal orientar os usuários e suas famílias nas necessidades sociais imediatas e possíveis (graves situações de violação de direitos, orientações acerca do funcionamento dos ODD, articulação com Centros de Saúde, dentre outros). Bem como, a equipe de referência deve criar estratégias de transmissão do cuidado, para as famílias e, ou, rede de apoio comunitária identificada;



2.6. Registra-se a importância da manutenção do vínculo estabelecido entre cuidador e usuário, todavia, considerando a redução dos acompanhamentos, neste período de emergência em saúde, poderão acontecer rodízios entre os cuidadores, a ser organizado pela entidade parceira.

2.6.1. No rodizio, deverão ser priorizados os profissionais que integram as equipes de referência do Serviço se enquadram no grupo de risco (*personas idosas, gestantes, diabéticos, hipertensos, insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, doença cardiovascular, imunodeficientes*), além daqueles com indicação médica.

3. Das medidas de proteção do trabalhador:

3.1. Recomenda-se intensificação das medidas de higiene:

3.1.1. Os profissionais devem higienizar as mãos com água e sabão a cada atendimento e de maneira frequente, no mínimo 6 vezes ao dia;

3.1.2. Os profissionais, além da lavagem das mãos com água e do sabão, o movimento de fricção das mãos é fundamental, conforme orientações das autoridades sanitárias;

3.1.3. A etiqueta respiratória deve ser praticada por todos, cobrindo a boca e o nariz durante a tosse e, ou, espirros usando lenços de papel ou o cotovelo flexionado, seguida da lavagem das mãos;

3.1.4. Os lenços usados devem ser descartados unicamente no lixo;

3.1.5. Deve-se manter os ambientes de trabalho, assim como pedir aos usuários durante o cuidado domiciliar para manter a maior ventilação possível;

3.1.6. Deve-se evitar o contato direto com fluidos corporais, principalmente secreções orais/nasais e fezes, e caso ocorra, higienizar as mãos em seguida;

3.1.7. Não deve-se utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, entre outros) durante as atividades de cuidado;

3.1.8. O álcool em gel, luvas e máscaras já é uma medida adotada no Serviço, com distribuição pela entidade parceria diretamente aos trabalhadores, intensificada neste período. Acerca do uso de máscaras e luvas, as equipes de referência devem seguir as orientações e regulamentações da política de Saúde.



3.1.9. Os cuidadores devem levar consigo apenas os itens necessários para realização do acompanhamento no domicílio do usuário;

3.1.10. Recomenda-se que durante o acompanhamento aos usuários com sintomas respiratórios, os cuidadores utilizem os EPI's para proteção, bem como seguir as *Recomendações para pacientes e familiares sobre o isolamento domiciliar devido à suspeita de infecção pelo no coronavirus (COVID-19), da Secretaria Municipal de Saúde*, anexo a esta Orientação.

3.1.11. Recomenda-se a não utilização de utensílios compartilhados como: copos, xícaras, garrafas de água, talheres, dentre outros;

3.1.12. Recomenda-se reforçar os procedimentos de higiene e de desinfecção de utensílios, celulares, equipamentos, veículos e ambientes de convivência;

3.2. No caso de usuários com suspeita ou confirmação de infecção pelo COVID-19, e indicativo de isolamento domiciliar, o cuidador deverá imediatamente comunicar aos profissionais de nível superior da equipe de referência e a coordenação do CREAS, para que, em articulação com a unidade de saúde do território, avaliem-se pela manutenção do cuidado no domicílio e, ou, outras medidas de proteção social pública.

3.3. Os cuidadores que apresentarem sintomas de gripe devem ser substituídos, evitando contato com a pessoa com deficiência ou idosa, cabendo à equipe de referência, comunicar e orientar a família e o próprio usuário quanto aos motivos que levaram a substituição;

3.4. Considerando que o momento não possibilita a realização de capacitações presenciais, oficinas e outras estratégias coletivas presenciais de disseminação de conhecimento, recomenda-se que a equipe reserve 30 minutos para consultas das orientações técnicas e outras informações necessárias nos canais oficiais da PBH. Estes oferecem amplo conteúdo com normativas, informações, vídeos, notas técnicas, dentre outras. Destacamos os seguintes:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/noticias/informacoes-sobre-coronavirus-covid-19>;

<https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus>

<https://saude.gov.br/>;

3.4.1. Compete aos profissionais de nível superior da equipe de referência, sempre que necessário, tornar os documentos acessíveis, em especial aos profissionais de cuidado, possibilitando a transmissão do conteúdo de forma objetiva e tangível à toda a equipe de referência;



3.5. Recomenda-se que durante os acompanhamentos, as equipes de referência evitem o contato de toque (aperto de mãos, abraços, dentre outros) com os usuários e entre os trabalhadores, sem detrimento a dimensão de acolhida, inerente ao Serviço;

4. Da organização do Trabalho Social Essencial ao Serviço

4.1. Fica suspensa as atividades coletivas de planejamento e intervenção com os usuários e suas famílias;

4.1.1. Deve-se priorizar meios tecnológicos (telefone, e-mail, entre outros) para discussão de caso, articulação da rede de proteção social e troca de informações entre equipes envolvidas no cuidado do usuário;

4.2. Durante as atividades de cuidado, deve-se divulgar e sensibilizar os usuários e suas famílias quanto as medidas de higiene e auto cuidado, bem como a reforçar a prática da etiqueta respiratória (se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel - para funcionários, visitantes e residentes, bem como evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas);

4.3. Recomenda-se identificar territorialmente a rede do SUS para encaminhamento e acompanhamento clínico de usuários, quando necessário;

4.4. Recomenda-se reforçar a orientação quanto à necessidade de higienização de cadeiras de rodas, bengalas, andadores, e outros meios de locomoção e tecnologia assistiva de convivência, utilizando de água e sabão e, ou, álcool em gel 70% várias vezes ao dia e sempre após deslocamento ou intervenção de outra pessoa;

4.5. Recomenda-se possibilitar ao usuário e sua família a informação de forma simples e objetiva, buscando evitar e combater disseminação de *fake news*;

4.6. Recomenda-se possibilitar, a partir do vínculo, a sensibilização de forma a promover o *auto cuidado*, mas, sem gerar situações de pânico;

5. Neste período, fica disponibilizado o contato institucional dos CREAS, sob gestão do coordenador do CREAS:

5.1. CREAS BARREIRO - E-mail: creasb@pbh.gov.br - Telefone institucional: (31) 98865-2078;

5.2. CREAS CENTRO SUL - E-mail: creascs@pbh.gov.br;



5.3. CREAS LESTE - E-mail: creasl@pbh.gov.br - Telefone institucional – (31)98778-2060;

5.4. CREAS NORDESTE - E-mail: creasne@pbh.gov.br;

5.5. CREAS NOROESTE - E-mail: creas-no@pbh.gov.br - Telefone institucional: (31) 98793-2132;

5.6. CREAS NORTE - E-mail: creasn@pbh.gov.br - Telefone institucional – (31)98748-7268;

5.7. CREAS OESTE - E-mail: creaso@pbh.gov.br - Telefone institucional: (31)98793-2156;

5.8. CREAS PAMPULHA - E-mail: creasp@pbh.gov.br - Telefone institucional: (31)98867-2044;

5.9. CREAS VENDA NOVA - E-mail: creasvn@pbh.gov.br - Telefone institucional: (31) 98748-7448;

6. É importante ressaltar que a realidade em situações de epidemia é bastante dinâmica e os processos de trabalho necessitam de constante reavaliação e planejamento, juntamente com as coordenações de CREAS, diretor regional de assistência social, equipe do órgão gestor responsável e equipe de gestão da Entidade Parceira na execução do Serviço, considerando os decretos, portarias, fluxos, notas técnicas e notas informativas vigentes e as orientações que serão frequentemente atualizadas.

7. Destacamos que as orientações serão periodicamente atualizadas e complementadas de acordo com a gravidade que o cenário nos implica. A DPES/GGSMC está à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Gerência de Gestão dos Serviços de Média Complexidade
Diretoria de Proteção Social Especial
Subsecretaria de Assistência Social



RECOMENDAÇÕES PARA PACIENTES E FAMILIARES SOBRE ISOLAMENTO DOMICILIAR DEVIDO A SUSPEITA DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte

Belo Horizonte, 09 de março de 2020.

1. Manter o paciente em quarto individual e bem ventilado. Caso não seja possível, manter distância de pelo menos 1 metro do doente.
2. Limitar o número de cuidadores e não receber visitas.
3. Limitar a circulação do paciente, verificando se os ambientes compartilhados (ex: cozinha, banheiro) são bem ventilados (manter as janelas abertas).
4. O paciente e o cuidador devem usar máscara cirúrgica bem ajustada ao rosto quando estiverem no mesmo ambiente e durante a manipulação do paciente. As máscaras não devem ser tocadas ou manuseadas durante o uso, somente trocá-la se ficar molhada ou suja com secreções.
5. Descartar a máscara cirúrgica imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos com água e sabão ou álcool a 70%.
6. Ao realizar higiene das mãos com água e sabão, utilizar, preferencialmente, toalhas de papel descartáveis para secar as mãos. Caso não seja possível, usar toalhas de pano e trocar quando ficarem molhadas.
7. Etiqueta respiratória deve ser praticada por todos da residência: Cobrir a boca e o nariz durante a tosse e espirros ou usar lenços de papel ou cotovelo flexionado, seguido de higiene das mãos.
8. Descartar os materiais usados para cobrir a boca e o nariz, imediatamente após o uso.
9. Evitar o contato direto com fluidos corporais, principalmente secreções orais/nasais e fezes, e caso ocorra, higienizar as mãos em seguida.
10. Luvas, máscaras e outros resíduos gerados pelo paciente durante os cuidados no domicílio devem ser colocadas em lixeira com saco de lixo no quarto da pessoa doente antes do descarte com outros resíduos domésticos.
11. Não compartilhar escovas de dentes, talheres, pratos, bebidas, alimentos, toalhas ou roupas de cama.
12. Talheres e pratos devem ser limpos com água e sabão ou detergente comum após o uso e podem ser reutilizados.
13. Limpar e desinfetar as superfícies frequentemente tocadas, como mesas, cabeceiras de camas e outros móveis do quarto do paciente, diariamente com desinfetante doméstico comum.
14. Limpar e desinfetar as superfícies do banheiro pelo menos uma vez ao dia com desinfetante doméstico comum.
15. Roupas limpas e sujas, roupas de cama, toalhas de banho e de mão do paciente devem ser lavadas com água e sabão comum. Evitar agitar a roupa suja. Não há necessidade de lavar estes itens separadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA – SMASAC
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUASS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL – DPES



16. Realizar higiene das mãos imediatamente após limpar ou manusear roupas ou superfícies com fluidos corporais.
17. Os pacientes devem permanecer em casa até a resolução completa dos sintomas (em média 07 dias após o início do quadro) ou até que se tenha resultado dos exames, descartando ou confirmando o caso.
18. Considerando as evidências limitadas de transmissão pessoa a pessoa, indivíduos que podem ter sido expostos a casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (incluindo cuidadores e trabalhadores de saúde) devem monitorar sua saúde por 14 dias, a partir do último dia do possível contato, e procurar atendimento médico imediatamente se desenvolver quaisquer sintomas, particularmente, febre, tosse, coriza ou outros sintomas respiratórios.
19. Não há indicação de isolamento para pessoas assintomáticas egressas de locais com transmissão sustentada e para contatos de casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus.
20. Contatos sintomáticos devem procurar o serviço de saúde, informando sobre o seu contato com o caso suspeito ou confirmado e durante o transporte até a unidade de saúde usar máscara cirúrgica o tempo todo. Evitar utilizar transporte público, utilizando veículo privado com boa ventilação.

RESULTADOS DE EXAMES (SWAB) COLETADOS EM UNIDADE DE SAÚDE OU EM DOMICÍLIO

O paciente ou responsável deve entrar em contato com a regional da residência (vide telefones abaixo) 07 dias após a coleta do swab e verificar se o resultado está disponível. Caso o resultado esteja liberado, este **NÃO** será informado por telefone, devendo ser retirado no Centro de Saúde de referência mediante apresentação de documento do paciente ou deverá ser solicitado o envio para e-mail autorizado pelo paciente. Tal medida visa preservar a confidencialidade do exame. Informamos que o prazo para liberação do resultado pode variar.

Contato das Gerências de Assistência, Epidemiologia e Regulação das Regionais de Saúde (GAERE)

Barreiro: 3277-5946/5921
Centro-Sul: 3277-4331
Leste: 3277-4477
Nordeste: 3277-6241/6242
Noroeste: 3277-7618/7647
Norte: 3277-7853
Oeste: 3277-7082
Pampulha: 3277-7938
Venda Nova: 3277-5413

Mais informações:

<https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>

<https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus>

<https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/coronavirus>